

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



Estado do Piauí

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**  
 Av. Nossa Senhora das Dores, 659  
 Cep: 64.468-000 C.G.C.: 01.612.595/0001-07  
 Fone: (0\*\*86) 282-1240 / 989-5024

LEI MUNICIPAL Nº 160/2019

Altera e acrescenta dispositivos ao Artigo 2º da Lei nº 060/2007 de 03 de Abril de 2007 que "Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, encaminha ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:


Art. 1º Fica modificado o artigo 2º da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB será constituído por oito membros, observada a seguinte representatividade e composição:*

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Art. 02º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezanove (25/11/2019).

  
 Antônio Francisco dos Santos  
 Prefeito Municipal

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**  
 Av. Nossa Senhora das Dores, 659.  
 CEP: 64.468-000 C.G.C.: 01.612.595/0001-07  
 Fone: (0\*\*86) 282-1240 / 989-5024

LEI MUNICIPAL Nº 161 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"Projeto de lei que dispõe sobre reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Olho D'Água e dá outras Providências."

O Prefeito Municipal de Olho D'Água do Piauí (PI), no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reorganizado e consolidado a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Olho D'Água do Piauí, e que a estrutura básica da administração direta será composta pelos Órgãos de Consultoria e Assessoramento imediato do Prefeito e pelas Secretarias Municipais com suas respectivas unidades:

## 1. GABINETE DO PREFEITO:

- 1.1. Chefe de Gabinete
- 1.2. Assessor de Gabinete
- 1.3. Setor de Transporte do Gabinete do Prefeito
- 1.4. Coordenador Municipal de Defesa Civil
- 1.5. Coordenador de Comunicação

## 2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 2.1. Controlador Geral
- 2.2. Assessor Técnico
- 2.3. Assistente da Controladoria

  
 Antônio Francisco dos Santos  
 Prefeito Municipal

## 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1. Secretário Municipal
- 3.2. Departamento de Recursos Humanos
- 3.3. Departamento de Compras
- 3.4. Departamento de Transporte
- 3.5. Setor Almoxarifado
- 3.6. Setor da Junta Serviço Militar
- 3.7. Setor de Identificação e Cidadania
- 3.8. Divisão de Processamento de Dados

## 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 4.1. Secretário Municipal
- 4.2. Tesoureiro
- 4.3. Assessoria Técnica
- 4.4. Departamento de Finanças
- 4.5. Departamento de Contabilidade
- 4.6. Departamento de Arrecadação
- 4.7. Divisão de Processamento de Dados

## 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA


- 5.1. Secretário Municipal
- 5.2. Assessoria Técnica
- 5.3. Departamento de Obras
- 5.4. Departamento de Limpeza Pública
- 5.5. Departamento de Estradas e Rodagens

## 6. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- 6.1. Secretário Municipal
- 6.2. Secretário de Gabinete
- 6.3. Assessoria Técnica
- 6.4. Departamento de Agropecuária
- 6.5. Departamento de Meio Ambiente
- 6.6. Departamento de Abastecimento
- 6.7. Setor - Mercado Público

## 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.1. Secretário Municipal
- 7.2. Secretário de Gabinete
- 7.3. Assessoria Técnica
- 7.4. Departamento Administrativo e financeiro
- 7.5. Departamento de Ensino Fundamental das Séries Iniciais e do Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa
- 7.6. Coordenador de Transporte Escolar
- 7.7. Departamento de Ensino Fundamental das Séries Finais
- 7.8. Departamento de Educação Infantil e Especial
- 7.9. Departamento de Registro Educacional
- 7.10. Coordenação do Programa Brasil Alfabetizado e da Educação de Jovens e Adultos
- 7.11. Coordenação de Nutrição e Merenda
- 7.12. Departamento de Almoxarifado
- 7.13. Coordenação de Escola da Zona Urbana
- 7.14. Coordenação de Escola da Zona Rural
- 7.15. Diretor de Escola de 20H
- 7.16. Diretor de Escola de 40H
- 7.17. Secretários de Escolas
- 7.18. Orientador Educacional
- 7.19. Supervisor Educacional
- 7.20. Divisão de Processamento de Dados
- 7.21. Setor de Transporte

  
 Antônio Francisco dos Santos  
 Prefeito Municipal  
 (Continua na próxima página)



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
Av. Nossa Senhora das Dores, 659.  
CEP: 64.468-000 C.G.C.: 01.612.595/0001-07  
Fone: (0\*\*86) 282-1240 / 989-5024

**8. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 8.1. Secretário Municipal
- 8.2. Assessoria Técnica
- 8.3. Departamento de Patrimônio Cultural
- 8.4. Departamento de Fomento à Cultura

**9. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**

- 9.1. Secretário Municipal
- 9.2. Assessoria Técnica
- 9.3. Departamento de Esporte
- 9.4. Departamento de Lazer
- 9.5. Departamento de Turismo
- 9.6. Setor – Ginásio Poliesportivo
- 9.7. Setor – Estádio Municipal

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10.1. Secretário
- 10.2. Secretário de Gabinete
- 10.3. Assessoria de Gabinete
- 10.4. Diretor do Departamento Administrativo
- 10.5. Coordenação de Recursos Humanos
- 10.6. Departamento de Vigilância em Saúde
- 10.7. Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- 10.8. Coordenador de Vigilância e Sanitária
- 10.9. Departamento de Atenção Básica
- 10.10. Diretor do Centro de Saúde
- 10.11. Diretor de Posto de Saúde
- 10.12. Coordenador de Saúde Bucal
- 10.13. Coordenador de PSE
- 10.14. Coordenador de Imunização
- 10.15. Coordenação do PACS/ESF
- 10.16. Coordenação de Assistência Farmacêutica (medicamentos e farmácia básica)
- 10.17. Divisão de Processamento de Dados
- 10.18. Setor – Serviços Gerais
- 10.19. Setor - Transporte

**11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

- 11.1. Secretário Municipal
- 11.2. Secretário de Gabinete
- 11.3. Assessoria Técnica
- 11.4. Departamento de Assistência Social
- 11.5. COORDENADOR DO CAD ÚNICO (BOLSA FAMILIA)
- 11.6. COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) 0 A 06
- 11.7. COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) 7 A 15
- 11.8. COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) 15 A 17
- 11.9. COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) PARA IDOSOS ZONA URBANA
- 11.10. COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) PARA IDOSOS ZONA RURAL
- 11.11. COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CIVIL E CIDADANIA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)
- 11.12. COORDENAÇÃO PELOTÃO MIRIM

- 11.13. COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL CRIAR
- 11.14. COORDENAÇÃO GESTÃO DO SUAS
- 11.15. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL
- 11.16. DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Art. 2º - Ficam toda as leis que tratam de estrutura organizacional do Município de Olho D'Água do Piauí revogadas em disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (PI), Estado do Piauí, em 25 de novembro de 2019.

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS  
- Prefeito Municipal -

**ANEXO I**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**

	CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	CHEFE DE GABINETE -	1	SUBSÍDIO ESTABELECIDO EM LEI ESPECÍFICA/EQUIPARADO A SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSESSOR ESPECIAL	6	DAM - II
	ENCARREGADO SETOR DE TRANSPORTE DO GABINETE DO PREFEITO	2	DAM - III
	COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	1	DAM III
	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAM III

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

	CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CONTROLADOR CHEFE	1	SUBSÍDIO ESTABELECIDO EM LEI ESPECÍFICA / EQUIPARADO A SECRETÁRIO

(Continua na próxima página)

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



Estado do Piauí  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
 Av. Nossa Senhora das Dores, 659.  
 CEP: 64.468-000 C.G.C.: 01.612.595/0001-07  
 Fone: (0\*\*86) 282-1240 / 989-5024

			MUNICIPAL
ASSESSOR TÉCNICO	1		DAM- II
ASSISTENTE DA CONTROLADORIA	1		DAM - III

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	SUBSÍDIO ESTABELECIDO EM LEI ESPECÍFICA
	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAM I
	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	2	DAM I
	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	1	DAM I
	SETOR ALMOXARIFADO	1	DAM III
	SETOR DA JUNTA SERVIÇO MILITAR	1	DAM III
	SETOR DE IDENTIFICAÇÃO E CIDADANIA	1	DAM III
	DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	DAM III

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	SUBSÍDIO ESTABELECIDO EM LEI ESPECÍFICA
	TESOUREIRO	1	SUBSÍDIO ESTABELECIDO EM LEI ESPECÍFICA / EQUIPARADO A SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSESSOR TÉCNICO	2	DAM II
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1	DAM I
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1	DAM I
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO	1	DAM I
	DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	DAM I

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

	CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	SUBSÍDIO ESTABELECIDO EM LEI ESPECÍFICA
	ASSESSOR TÉCNICO	2	DAM II
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	1	DAM I
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	1	DAM I
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS	1	DAM I

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

	CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	SUBSÍDIO ESTABELECIDO EM LEI ESPECÍFICA
	SECRETÁRIO DE GABINETE	1	DAM II
	ASSESSOR TÉCNICO	3	DAM III
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	1	DAM I

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	1	DAM I
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA AMBIENTAL	1	DAM I
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	1	DAM I
ENCARREGADO SETOR -MERCADO PÚBLICO	1	DAM III

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	SUBSÍDIO ESTABELECIDO EM LEI ESPECÍFICA
	SECRETÁRIO DE GABINETE	1	DAM II
	ASSESSORIA TÉCNICA	1	DAM II
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAM I
	DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS E DO PROGRAMA NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA	1	DAM I
	COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	DAM III

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
Av. Nossa Senhora das Dores, 659.  
CEP: 64.468-000 C.G.C.: 01.612.595/0001-07  
Fone: (0\*\*86) 282-1240 / 989-5024

DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES FINAIS	1	DAM I
DEPTO. DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL	1	DAM I
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EDUCACIONAL	1	DAM I
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1	DAM III
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO E MERENDA	1	DAM III
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	1	DAM I
DIRETOR DE ESCOLA 20 HORAS	13	DAM V
DIRETOR DE ESCOLA 40 HORAS	-	DAM VI
COORDENAÇÃO DE ESCOLA DA ZONA URBANA	1	DAM III
COORDENAÇÃO DE ESCOLAS DA ZONA RURAL	1	DAM III
SECRETÁRIO DE ESCOLA	3	DAM II
ORIENTADOR EDUCACIONAL	2	DAM I

SUPERVISOR EDUCACIONAL	3	DAM I
DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	DAM II

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	SUBSÍDIO ESTABELECIDO EM LEI ESPECÍFICA
ASSESSOR TÉCNICO	1	DAM II
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL	1	DAM I
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO À CULTURA	1	DAM I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	SUBSÍDIO ESTABELECIDO EM LEI ESPECÍFICA
TESOUREIRO	1	
ASSESSOR TÉCNICO	2	

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1	
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1	
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO	1	
DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**

CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	SUBSÍDIO ESTABELECIDO EM LEI ESPECÍFICA
ASSESSOR TÉCNICO	2	DAM II
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	1	DAM I
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER	1	DAM I
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	1	DAM I
ENCARREGADO DO SETOR GINÁSIO	1	DAM III

POLIESPORTIVO		
ENCARREGADO DO SETOR ESTÁDIO	1	DAM III

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SETOR	CARGOS	QUANTIDADE	VALOR DA FUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	SUBSÍDIO ESTABELECIDO EM LEI ESPECÍFICA
	SECRETÁRIO DE GABINETE	1	DAM III
	ASSESSOR TÉCNICO	1	DAM II
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVA	1	DAM I
	COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAM III
	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	DAM I
	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/AMBIENTAL	1	DAM III
	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	DAM III
	DIRETOR DEPARTAMENTO ATENÇÃO BÁSICA	1	DAM I
	DIRETOR DE POSTO DE SAÚDE UBS	1	DAM II
	COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL	1	DAM III
	COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO	1	DAM III
	COORDENADOR DE PSE	1	DAM III
	COORDENADOR PACS/ESF	1	DAM III
	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1	DAM III
	DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE	1	DAM II
DIVISÃO DE PROCESSAMENTO	1	DAM III	

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
Av. Nossa Senhora das Dores, 659.  
CEP: 64.468-000 C.G.C.: 01.612.595/0001-07  
Fone: (0\*\*86) 282-1240 / 989-5024



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
GABINETE DO PREFEITO  
Avenida Barão de Santa Filomena, 139, Centro, 64.945-000, Santa Filomena - PI  
CNPJ - 06.554.240/0001-14



DE DADOS		
SETOR - SERVIÇOS GERAIS	1	DAM III

## TERMO DE CESSÃO

CEDENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI.  
CESSIONÁRIO : SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - PI.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede situada na Av. Barão de Santa Filomena, nº 130, Centro, inscrita no C.N.P.J sob o nº 08.554.240/0001-14, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO BRAGA, brasileiro, casado, médico, portador dos documentos de identificação RG sob o nº 506.426 SSP/PI e CPF sob o nº 273.264.033-68, residente e domiciliado na Rua São Francisco, s/nº, Bairro Novo Horizonte, Município de Santa Filomena, Estado do Piauí, e de outro lado a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - PI, aqui denominada CESSIONÁRIA, estabelecida na Av. Pedro Freitas, s/n - Bloco C, Bairro São Pedro - Centro Administrativo, CEP: 64.018-200, Teresina - Piauí, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO da servidora municipal para prestar serviço junto o Órgão Cessionário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidor Senhor BENVINDO LUSTOSA NOGUEIRA FILHO, Matrícula 160-1, CPF 420.563.903-10, pertencente ao quadro de pessoal do município, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 25 de novembro de 2019, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PIAUÍ.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, tendo início em 25 de Novembro de 2019 e término em 25 de Novembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período automaticamente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela CEDENTE.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Filomena /PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Santa Filomena, 22 de Novembro de 2019.

DR. CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO BRAGA  
- Prefeito Municipal -

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS  
- Superintendente de Gestão -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	SUBSÍDIO ESTABELECIDO EM LEI ESPECÍFICA
	SECRETARIO DE GABINETE	1	DAM II
	ASSESSOR ESPECIAL	1	DAM II
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	DAM I
	COORDENADOR DO CAD ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)	1	DAM III
	COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) 0 A 06	1	DAM III
	COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) 7 A 16	1	DAM III
	COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) 15 A 17	1	DAM III
COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL	1	DAM III	

16

COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) PARA IDOSOS ZONA URBANA	1	DAM III
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) PARA IDOSOS ZONA RURAL	1	DAM III
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CIVIL E CIDADANIA	1	DAM III
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)	1	DAM III
COORDENAÇÃO PELOTÃO MIRIM	1	DAM III
COORDENAÇÃO DE VIGILANCIA SOCO ASSISTENCIAL - CRIAR	1	DAM III
COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL CRIAR	1	DAM III
COORDENAÇÃO GESTÃO DO SUS	1	DAM III
DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	DAM III

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água do Piauí, Estado do Piauí, em 25 de novembro de 2019.

Antônio Francisco dos Santos  
- Prefeito Municipal -